Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

FL. Nº 02
PROC. Nº 007/15

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 07 – DE 30 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a criação de cargo, com a extinção do cargo e das funções de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Dracena e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA aprova a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica criado 01 (um) cargo de Assessor Legislativo, de provimento em comissão, referência 13.

Art. 2º - São atribuições do cargo:

Assessoramento político, interno e externo, nas questões de sua área de atuação ou área de conhecimento objetivando o atendimento das metas fixadas pela presidência e Mesa Diretora;
Planejamento e execução das ações legislativas e políticas dos parlamentares nas diretrizes fixadas pela presidência e pela Mesa Diretora;
Distribuição de tarefas entre os parlamentares
Supervisão dos grupos de trabalho;
Elaboração de Voto em Separado;
Estabelecimento de interlocução do Legislativo com órgãos do Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e do Poder Executivo e com entidades e movimentos organizados da sociedade civil;
Distribuição interna das demandas da população chegadas ao Gabinete;
Atendimento da população.

Art. 3º – A carga horária será de 04 (quatro) horas diárias, sem prejuízo de sua convocação sempre que necessário.

Art. 4º - São requisitos para o preenchimento do cargo, curso superior e conhecimento na área.

Art. 5º - O cargo é de livre nomeação e exoneração, uma vez preenchidos os requisitos.

de Dracena Pres.: FRANCISCO E R ROSSI 30/MAR/2015 14:51 00007079

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 07 – DE 30 DE MARÇO DE 2015.

= fl. 02 =

Art. 6º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Com o preenchimento do cargo ora criado, fica automaticamente extinto o cargo e as funções de assessor jurídico da Câmara Municipal, de provimento em comissão.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

FL. Nº 03
PROC. Nº PLC 7/15

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
Dracena, 30 de março de 2015.

PELA MESA:

Francisco Eduardo Aniceto Rossi
=Presidente=

Claudevi Oliveira da Silva Júnior
=Vice-Presidente=

Rodrigo Rossetti Parra
= 1º Secretário =

Ailton Oscar Lorensetti
= 2º Secretário =

Câmara Municipal de Dracena Pres.: FRANCISCO E R ROSSI 30/MAR/2015 14:51 0000707094

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

Despacho do Presidente:/

FL. Nº 04
PROC. Nº PC 47/15

Solicito à Contadora da Câmara Municipal, Sra. Luciana Aparecida Castilho dos Santos, estudos para a projeção do impacto em folha de pagamento dos servidores da Câmara, para a criação do cargo de Assessor Legislativo, ref. 13, com a extinção de um o cargo e as funções de assessor jurídico da Câmara Municipal, de provimento em comissão, também referência 13, atualmente provido.

Dracena, 30 de março de 2015.

Francisco Eduardo Aniceto Rossi
= Presidente =

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

FL. Nº 05
PROC. Nº PC 7/15

Em atendimento ao despacho do Presidente solicitando estudo para a criação do cargo de Assessor Legislativo, e a extinção de Assessor Jurídico. O despacho menciona também ainda que tanto a extinção como criação são da referencia 13 da tabela no valor de R$: 3.562,73(três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos). De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes; II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
O que se propõe nesse caso, não se trata de alteração que acarrete aumento da despesa, não havendo aumento nos vencimentos pagos, ou aumento nos encargos que precisam ser recolhidos pela Câmara Municipal de Dracena.

Dracena, 30 de março de 2015.

Luciana Aparecida Castilho dos Santos

Contadora